

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 451, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Envira - AM, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Envira - AM, no valor de R\$ 1.010.950,00 (um milhão, dez mil novecentos e cinquenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.005699/2021-74.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE GABINETE

PORTARIA Nº 51, DE 12 MARÇO DE 2021

Designa o Diretor Nacional, o Coordenador e o Ordenador de Despesas do Projeto BRA/17/019, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, que visa fortalecer a Sudene para a implementação de processos e projetos de desenvolvimento regional no Nordeste e no Norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, promovendo o desenvolvimento inclusivo e ambientalmente sustentável.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 19 do anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. nº 122, Seção 01, de 30 de junho de 2014, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 59335.000134/2017-48, resolve:

Art. 1º. Exercer a função de Diretor Nacional do Projeto BRA/17/019, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, que visa fortalecer a Sudene para a implementação de processos e projetos de desenvolvimento regional no Nordeste e no Norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, promovendo o desenvolvimento inclusivo e ambientalmente sustentável.

Art. 2º. Designar o Coordenador Geral de Cooperação e Articulação de Políticas da Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, Senhor Renato Arruda Vaz de Oliveira, para exercer a função de Coordenador do Projeto BRA/17/019.

Art. 3º. Designar o Coordenador do Projeto BRA/17/019 para exercer a função de Ordenador de Despesas do Projeto BRA/17/019.

Art. 4º. Designar o substituto do Coordenador Geral de Cooperação e Articulação de Políticas, Senhor Frederico de Moraes Bezerra, para exercer a função de substituto do Ordenador de Despesas nas ausências do titular.

Art. 5º. Revogar as Portarias Sudene nº 190, de 28 de dezembro de 2018; e, Portaria nº 35, de 2 de junho de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO DA JUNTA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 6, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Altera o Anexo à Resolução nº 5, de 27 de janeiro de 2021, da Junta de Execução Orçamentária, que aprova a Matriz de Responsabilidades de que trata o § 1º do art. 5º do Regimento Interno da Comissão Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira - CTGOF, para o exercício financeiro de 2021.

A JUNTA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JEO, instituída pelo Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º do referido Decreto, e no que dispõe o art. 5º do Anexo à Resolução nº 2, de 20 de julho de 2020, da JEO, resolve:

Art. 1º O Anexo à Resolução nº 5, de 27 de janeiro de 2021, da Junta de Execução Orçamentária, passa a vigorar na forma do Anexo à esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

WALTER SOUZA BRAGA NETTO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

ANEXO

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES - 2021

Discriminação - Projeções	Órgãos Singulares	Março de 2021 (Prazos)	Mai de 2021 (Prazos)	Julho de 2021 (Prazos)	Setembro de 2021 (Prazos)	Novembro de 2021 (Prazos)	Observações
0. GRADE DE PARÂMETROS	SPE/Fazenda/ME	12/03	12/05	12/07	10/09	11/11	
I. RECEITA TOTAL							
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	SRFB/ME	15/03	14/05	14/07	14/09	12/11	Deverá ser detalhada ao nível das receitas que compõem a Receita Administrada.
I.2. Incentivos Fiscais	STN/Fazenda/ME	15/03	14/05	14/07	14/09	12/11	
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS		15/03	14/05	14/07	14/09	12/11	
I.3.1. Arrecadação Ordinária	SRFB/ME	15/03	14/05	14/07	14/09	12/11	
I.3.2. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	SRFB /ME	15/03	14/05	14/07	14/09	12/11	
I.4. Outras Receitas							
I.4.1. Concessões e Permissões	STN/Fazenda/ME	15/03	14/05	14/07	13/09	12/11	Com base em informações de setoriais recebidas pela SOF/Fazenda/ME
I.4.2. Complemento para o FGTS	SOF/Fazenda/ME	15/03	17/05	15/07	14/09	12/11	Ouvida a STN/Fazenda/ME.
I.4.3. Contribuição Plano de Seguridade do Servidor	SOF/Fazenda/ME	15/03	17/05	15/07	14/09	12/11	
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	SOF/Fazenda/ME	15/03	17/05	15/07	14/09	12/11	
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	ANP e SOF/Fazenda/ME	15/03	17/05	15/07	13/09	12/11	Consultada a STN/Fazenda/ME, por meio de envio de arquivo pela SOF/Fazenda/ME.
I.4.6. Dividendos e Participações	STN/Fazenda/ME	15/03	14/05	14/07	13/09	12/11	
I.4.7. Receita Própria e de Convênios	SOF/Fazenda/ME	15/03	17/05	15/07	14/09	16/11	
I.4.8. Demais Receitas	SOF/Fazenda/ME	15/03	17/05	15/07	14/09	16/11	
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA							
II.1. Cide Combustíveis	SOF/Fazenda/ME	15/03	17/05	15/07	14/09	16/11	Ouvida a STN/Fazenda/ME.
II.2. Exploração de Recursos Naturais	SOF/Fazenda/ME	15/03	17/05	15/07	14/09	16/11	Ouvida a STN/Fazenda/ME.
II.3. Contribuição do Salário Educação	SOF/Fazenda/ME	15/03	17/05	15/07	14/09	16/11	Ouvida a STN/Fazenda/ME.
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	STN/Fazenda/ME	15/03	17/05	15/07	13/09	12/11	Ouvida a SOF/Fazenda/ME.
II.5. Fundos Constitucionais							
Repassse Total	STN/Fazenda/ME	15/03	17/05	15/07	13/09	12/11	Ouvida a SOF/Fazenda/ME.
Superávit Fundos	STN/Fazenda/ME	15/03	17/05	15/07	13/09	12/11	
II.6. Demais	SOF/Fazenda/ME	15/03	17/05	15/07	14/09	16/11	Ouvida a STN/Fazenda/ME.
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)							

